

## TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO – AEST E A EMPRESA K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - AEST, inscrita no CNPJ sob o nº 27.457.746/0001-85 sediada na Rodovia ES 010, km 8.5, Manguinhos, Serra/ES, CEP 29173-087, neste ato representada pela Sra. **Danielle Duarte Bernardi**, Presidente do Conselho Diretor, Casada e Bioquímica, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] endereço eletrônico danielle.bernardi@arcelormittal.com.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.444.651/0001-07, sediada na Rua Bolívia, 255, Bairro Cidade Nova - Ivoti/RS - CEP 93900-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Karin Cristiani Staudt**, Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela (o) SSP/RS e CPF nº [REDACTED] endereço eletrônico licita@ssesportes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO**

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Lote 02							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPLEMENTAR	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Slam Ball 4Kg	Slam Ball 4Kg. Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.	PRÓPRIA	Unidade	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
2	Slam Ball 5Kg	Slam Ball 5Kg. Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.	PRÓPRIA	Unidade	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00

3	Slam Ball 6Kg	Slam Ball 6Kg. Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.	PRÓPRIA	Unidade	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
4	Wall Ball 6 Kg	Wall Ball de 6 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, gralha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	PRÓPRIA	Unidade	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
5	Wall Ball 8 Kg	Wall Ball de 8 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, gralha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	PRÓPRIA	Unidade	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
6	Wall Ball 10 Kg	Wall Ball de 10 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, gralha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.	PRÓPRIA	Unidade	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
7	Bola de medicine ball - 3 Kg	3 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. QUICAR ao ser lançada ao solo	LCM	Unidade	5	R\$ 112,50	R\$ 562,50
8	Bola de medicine ball - 5 Kg	5 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. QUICAR ao ser lançada ao solo	LCM	Unidade	5	R\$ 187,50	R\$ 937,50
9	Bola de medicine ball - 7 Kg	7 Kg. Acabamento de borracha antiderrapante. QUICAR ao ser lançada ao solo	LCM	Unidade	5	R\$ 206,00	R\$ 1.030,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)</b>							

<b>Lote 03</b>								
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Faixa elástica/Mini Band - Média	Mini Band Média em latex. Medidas aproximadas (CxLxA) 25x5x0,6cm	igual, similar ou superior a marca liveup.	PRÓPRIA	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2	Faixa elástica/Mini Band - Forte ou Pesado	Mini Band Forte em latex. Medidas aproximadas (CxLxA) 25x5x0,6cm	igual, similar ou superior a marca liveup.	PRÓPRIA	Unidade	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	Faixa elástica/Mini Band - Extra Forte ou Pesado	Mini Band Extra Forte em látex. Medidas aproximadas (CxLxA) 25x5x0,12cm	igual, similar ou superior a marca liveup.	PRÓPRIA	Unidade	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
4	Faixa elástica/Superband - Forte	Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Forte	igual, similar ou superior a marca vollo.	PRÓPRIA	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
5	Faixa	Faixas elásticas	Kit composto por 3	PRÓPRIA	Conjunto	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00

	elástica/Theraband - Diversas intensidades	para exercícios, ajudam os atletas na reabilitação de lesões. Cores e intensidades diversas.	faixas elásticas, com intensidades leve, médio e forte. Igual, similar ou superior a YangFit.					
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)</b>								

Lote 07							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apito Profissional	Apito Igual, similar ou superior à Fox 40 Sonik.	POKER	Unidade	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
2	Bombas de encher bola	Bombas de encher bola, manual - fabricada em plástico.	PRÓPRIA	Unidade	4	R\$ 21,25	R\$ 85,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).</b>							

Lote 12							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Antena	Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8' x 1,80 m de altura. Feita em fibra maciça, revestida em esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores, rosqueável em nylon.	PRÓPRIA	Par	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
2	Fitas de Marcação de Quadra	Faixas modelo padrão para marcar as quadras de Vôlei de Praia, medindo 16mx8m. Composição: Polipropileno com tratamento U.V; Largura: 5cm; Com ilhoses e ganchos de alta resistência para fixação; Tamanho: 16x8m Conteúdo da embalagem: 2 Fitas de 16m, 2 Fitas de 8m e 6 ganchos para fixação.	PRÓPRIA	Unidade	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3	Placar de Mesa	Placar de mesa. Marcador contador de pontos manual dobrável. Composição: PVC Rígido - cor: preto. Peso aproximado: 942g. Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19cm. Marcação de 7 sets e 31 pontos. Possui sistema articulado. (01 por quadra) igual, similar ou superior a marca vollo.	PRÓPRIA	Unidade	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
4	Protetor de Poste de Poliuretano	Fabricadas em espuma de poliuretano de alta densidade, oferecem proteção superior para atletas, minimizando o risco de lesões durante jogos. As almofadas são revestidas com lona de PVC resistente a condições climáticas adversas, e possuem sistema de fixação com tiras de velcro, facilitando a instalação e remoção.	PRÓPRIA	Par	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

		Dimensões: 185 cm de altura, 23 cm de largura e 28 cm de profundidade. Peso: 24 kg/par.					
5	Rede de Vôlei de Praia (Opção 2)	A rede é confeccionada com material resistente às condições climáticas, composta por fios de polietileno de alta densidade com malha de 100 mm x 100 mm. Possui bordas reforçadas com tecido de poliéster para garantir a durabilidade e manutenção da tensão ao longo de toda a extensão da rede. Inclui cabos superiores e inferiores em aço revestido, que proporcionam alta resistência e estabilidade. Dimensões padrão FIVB: 8,5 m de comprimento e 1 m de altura, com antenas laterais ajustáveis e visibilidade aprimorada. Ideal para torneios de alto nível e instalações permanentes.	MASTER	Unidade	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
6	Faixas laterais	Dois faixas brancas tensionadas verticalmente à rede e colocadas diretamente acima de cada linha lateral. Elas têm 5cm de largura e 1m de comprimento e são consideradas como parte da rede.	PRÓPRIA	Par	4	R\$65,00	R\$ 260,00
7	Placar de mesa	Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões aberto: Altura: 21cm. Largura: 20cm. Comprimento: 38cm. Dimensões fechado: Altura: 21cm. Largura: 4cm. Comprimento: 38cm. igual similar ou superior a marca vollo	PRÓPRIA	Unidade	4	R\$120,00	R\$ 480,00
8	Protetor de cadeira de árbitro - Superliga	Produzida em madeira revestida em espuma e nylon/Kit de 3 peças individuais que vestem a cadeira de árbitro, sendo 01 peça central e 02 laterais. Contém: 01 peça frontal com 180cm de altura x 110cm de largura e 02 protetores laterais com 180cm de altura x 130cm de largura na base x 060 cm de largura no topo.	PRÓPRIA	Conjunto	2	R\$1.500,00	R\$ 3.000,00
9	Protetor de Poste	Produzido em nylon, estruturado com 8 tarugos de espuma extrusada, fechamento em velcro, personalizado com logotipos ou identidade visual de eventos ou liso. Medidas: 0,8 x 1,8m - um para cada poste.	PRÓPRIA	Unidade	8	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
10	Rede	A rede tem 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior, uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão. Em cada extremidade da faixa há uma abertura através da qual passa uma	MASTER	Unidade	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00

		corda, a fim de amarrá-la aos postes para manter a parte superior tensionada. Dentro desta faixa, um cabo flexível estica a rede nos postes e mantém sua parte superior tensionada. Na parte inferior da rede há outra faixa branca horizontal, com 5cm, similar à faixa superior, através da qual passa uma corda. Esta corda amarra a rede aos postes e mantém a parte inferior tensionada.					
11	Régua de medição	Produzida em alumínio com escala padrão de todas as categorias para gêneros masculino e feminino.	PRÓPRIA	Unidade	4	R\$195,00	R\$ 780,00
12	Antena	Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8' x 1,80 m de altura. Feita em fibra maciça, revestida em esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores, rosqueável em nylon.	PRÓPRIA	Par	4	R\$425,00	R\$ 1.700,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 18.340,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais).</b>							

Lote 14							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Campainha com temporizador	Campainha oficial para pedido de tempo em partidas de voleibol, confeccionada em compensado naval de 15mm, revestida em fórmica, com luminárias e campainha acopladas ao tampo, 02 interruptores com cabo de 7 metros de comprimento para cada banco de reservas. Funcionamento bivolt. Tampo com furação para apoio de 04 bolas oficiais. Medindo 1,30m x 22cm x 0,5m.	MAXI	Unidade	2	R\$ 3625,00	R\$ 7.250,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).</b>							

Lote 19							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola de Pilates Grande	Bola de Pilates: diâmetro aproximado 75cm	PRÓPRIA	Unidade	2	R\$ 54,60	R\$ 109,20
2	Bola de Pilates Pequena	Bola de Pilates: diâmetro aproximado 55cm	PRÓPRIA	Unidade	2	R\$ 41,30	R\$ 82,60
3	Bosu	Bosu (meia bola de equilíbrio) em PVC, com base antiderrapante com aproximadamente 63 cm de diâmetro.	PRÓPRIA	Unidade	2	R\$ 253,40	R\$ 506,80
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 698,60 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).</b>							

Lote 20							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

M					O		
1	Colchonete EVA - 100 x 50 x 0,5 cm	Colchonetes em EVA igual, similar ou superior à marca Cepall para exercícios 100 X 50 X 0,5 cm	MB	Unidade	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
2	Corda de pular de aço com PVC e alumínio	Material: Aço coberto com pvc e alumínio com rolamento com comprimento de 3 metros.	PRÓPRIA	Unidade	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
3	Cone 23 cm	Cone para treino com altura aproximada de 23 cm, rígidos. Várias cores, em PVC.	PRÓPRIA	Unidade	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
4	Cone tartaruga/ chapéu chinês	Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. Cada cone medindo 5 cm de altura, 19 cm de diâmetro da base.	PRÓPRIA	Unidade	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
5	Escada de Agilidade	Desenvolvida com degraus ajustáveis de alta qualidade. Com suporte que tem a finalidade de auxiliar na montagem e no recolhimento. Material: PVC e Nylon, Dimensões aproximadas do degrau: Comprimento: 50 cm, Largura: 4 cm, Dimensões aproximadas da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm.	PRÓPRIA	Unidade	4	R\$ 48,10	R\$ 192,40
6	Corda para Tríceps	Corda para treino de tríceps fabricada com material de alta resistência e durabilidade, com comprimento adequado para permitir a execução completa dos movimentos de extensão e flexão do cotovelo em exercícios de puxada. As extremidades possuem terminais emborrachados, evitando escorregamentos durante o treino.	PRÓPRIA	Unidade	2	R\$ 54,30	R\$ 108,60
7	Colchonete EVA - 100 x 50 x 0,5 cm	Colchonetes em EVA igual, similar ou superior à marca Cepall para exercícios 100 X 50 X 0,5 cm	MB	Unidade	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
8	Colchonete de borracha siliconizada	COLCHONETE VIP Colchonete de borracha siliconizada com espuma é o modelo top de linha. Capa feita em courvin kelsons de alta qualidade. Antimofo e antialérgico enchimento interno com uma camada de borracha siliconizada 2cm mais uma de espuma de 2cm. Medida: 0,90cm de comprimento x 0,45cm de largura e 3cm de altura. Densidade D 120. Alta densidade enchimento interno com espuma em flocos prensados com densidade 80. Medida: 0,90cm de comprimento x 0,45cm de largura e 2cm de altura. Igual, similar ou superior à marca Vera Campos.	PRÓPRIA	Unidade	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00
<b>TOTAL DO LOTE: R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).</b>							

Lote 21							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de saltos - 40x35x45c	Caixa de salto, confeccionada em compensado naval ou similar com medidas aproximadas de 15mm de espessura e	PRÓPRIA	Unidade	2	R\$ 304,50	R\$ 609,00

	m	40x35x45cm.					
2	Caixa de saltos - 60x50x75cm	Caixa de salto, confeccionada em compensado naval ou similar com medidas aproximadas de 15mm de espessura e 60x50x75cm	PRÓPRIA	Unidade	2	R\$ 420,50	R\$ 841,00
3	Caixa de saltos acolchoada e regulável	Caixa de salto regulável para treinamento pliométrico. Feitas em compensado naval ou similar. Opções de ajuste com medidas aproximadas de 50cm, 60cm e 75cm de altura.	PRÓPRIA	Unidade	2	R\$ 691,50	R\$ 1.383,00
TOTAL DO LOTE: R\$2.833,00 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais).							

Lote 22							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rolo de Liberação Miofascial com bastão	Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Material: PVC	PRÓPRIA	Unidade	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
2	Rolo de Liberação Miofascial Liso	Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Material: EVA. Medidas aproximadas: 33x14x14cm (CxAxL)	PRÓPRIA	Unidade	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
3	Rolo de Liberação Miofascial com bastão	Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Material: PVC	PRÓPRIA	Unidade	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
TOTAL DO LOTE: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).							

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.571,60 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no [REDACTED]

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Rodovia ES 010, km 8.5, Manguinhos, Serra, Espírito Santo, CEP 29173-087.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Página 9 de 14

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;

- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;

- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

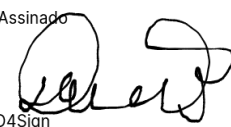
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro de Serra/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma D4Sign, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo).

Serra/ES, na data da assinatura eletrônica.

danielle.bernardi@arcelomittal.com.br

Assinado  
  
D4Sign

Responsável legal da **CONTRATANTE**

licita@sportes.com.br

Assinado  
  
D4Sign

Responsável legal da **CONTRATADA**


**TESTEMUNHAS:**

anapaula.projetos@clubeaest.com.br

Assinado  
 AP.  
D4Sign

Nome:  
CPF:

gerencia.administrativo@clubeaest.com.br

Assinado  
 HAD.  
D4Sign

Nome:  
CPF:

## CONTRATO 002 2026 KS pdf

Código do documento b67b566e-5adf-44ea-9f1c-bb4e248c16af



### Assinaturas



Karin Cristiani Staudt  
licita@ssesportes.com.br  
Assinou



Danielle Duarte Bernardi  
danielle.bernardi@arcelormittal.com.br  
Assinou



Ana Paula Soares dos Reis  
anapaula.projetos@clubeaest.com.br  
Assinou



Henrique Antonio Dias  
gerencia.administrativo@clubeaest.com.br  
Assinou

AP.

### Eventos do documento

#### 13 Jan 2026, 17:25:34

Documento b67b566e-5adf-44ea-9f1c-bb4e248c16af **criado** por LEYSON PINTO GOMES (05e14ae0-83de-4fff-923a-7c6fac998a67). Email:compras@clubeaest.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-13T17:25:34-03:00

#### 13 Jan 2026, 17:27:17

Assinaturas **iniciadas** por LEYSON PINTO GOMES (05e14ae0-83de-4fff-923a-7c6fac998a67). Email:compras@clubeaest.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-13T17:27:17-03:00

#### 14 Jan 2026, 06:53:52

HENRIQUE ANTONIO DIAS **Assinou** - Email: gerencia.administrativo@clubeaest.com.br - IP: 187.36.169.72 (bb24a948.virtua.com.br porta: 9422) - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE\_ATOM: 2026-01-14T06:53:52-03:00

#### 14 Jan 2026, 09:45:47

DANIELLE DUARTE BERNARDI **Assinou** - Email: danielle.bernardi@arcelormittal.com.br - IP: 189.50.7.229, 170.85.22.101 ( porta: 43752) - **Geolocalização: -20.229171 -40.257228** - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE\_ATOM: 2026-01-14T09:45:47-03:00

#### 14 Jan 2026, 11:21:58

---

ANA PAULA SOARES DOS REIS **Assinou** - Email: anapaula.projetos@clubeaest.com.br - IP: 187.73.239.47 (bb49ef2f.vix.intervip.com.br porta: 44818) - **Geolocalização: -20.1944491 -40.1995462** - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE\_ATOM: 2026-01-14T11:21:58-03:00

**14 Jan 2026, 14:33:49**

KARIN CRISTIANI STAUDT **Assinou** - Email: licita@ssesportes.com.br - IP: 189.63.160.161 (bd3fa0a1.virtua.com.br porta: 20984) - Documento de identificação informado: [REDACTED] DATE\_ATOM: 2026-01-14T14:33:49-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):b1aa25f1715f2713759517b020a9b937469127f3793575156a6f49e1b211f5b5

(SHA512):62aa886e46f8d4507ca0dd3fa0f816db68dbdb9f620f62c2857ff388d033befacffd67eee6e19b4095ec472d4fed1821fb56be534c7050b1e8cc4ee2165845da

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



---

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---